CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 009/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PE Nº 009/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA SILVANO DE ARAUJO SOUSA 52109860391, CNPJ: 17.455.116/0001-18.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME**, CNPJ: 17.455.116/0001-18, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí/PI, Merc General Gayoso de Almendra, snº, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, e-mail: mikkaellymattoos8@gmail.com, TEL.: (86) 9832-0328, representada neste ato pelo Sr. Silvano de Araújo Sousa, inscrito no CPF nº 521.098.603-91, RG nº 1.333.109 SSP/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente **Contratação de empresa especializada para aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 023/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME
CNPJ: 17.455.116/0001-18
ENDEREÇO: Merc General Gayoso de Almendra, snº, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI
REPRESENTANTE: Silvano de Araújo Sousa
E-MAIL: mikkaellymattoos8@gmail.com **TEL.:** (86) 9832-0328

LOTE 1 - FRUTAS (Itens que consumimos geralmente como sobremesa ou lanches)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
1	Abacate	KG	**4.110**	8,85	**36.373,50**
2	Abacaxi	UND	**820**	9,10	**7.462,00**
3	Acerola	KG	**1.020**	9,95	**10.149,00**
4	Banana	DZ	**4.490**	10,85	**48.716,50**
5	Goiaba	KG	**1.200**	7,90	**9.480,00**
6	Laranja	UND	**72.350**	1,15	**83.202,50**
7	Limão	KG	**145**	6,90	**1.000,50**
8	Maçã grande	UND	**31.960**	2,25	**71.910,00**
9	Mamão	KG	**2.240**	6,45	**14.448,00**
10	Maracujá	KG	**1.130**	9,90	**11.187,00**
11	Melancia	KG	**8.040**	3,95	**31.758,00**
12	Melão	KG	**1.010**	6,45	**6.514,50**
13	Tangerina	UND	**20.400**	2,10	**42.840,00**
14	Uva	KG	**840**	16,05	**13.482,00**
	VALOR TOTAL PREVISTO				**388.523,50**

LOTE 2 - VERDURAS (Hortaliças de folha ou flor - Partes "verdes" e comestíveis da planta)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
1	Acelga	UND	**620**	6,60	**4.092,00**
2	Alface	UND	**935**	3,45	**3.225,75**
3	Cheiro verde	UND	**3.070**	3,20	**9.824,00**
4	Repolho Branco	KG	**1.320**	9,10	**12.012,00**
5	Repolho Roxo	KG	**680**	10,00	**6.800,00**
VALOR TOTAL PREVISTO					**35.953,75**

LOTE 3 - LEGUMES (Hortaliças de fruto, raiz ou tubérculo - Partes comestíveis que não são folhas)

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT R$	VLR TOTAL R$
1	Abobora	KG	**190**	5,97	**1.134,30**
2	Abobrinha	KG	**1.520**	6,75	**10.260,00**
3	Batata doce	KG	**600**	6,00	**3.600,00**
4	Batata inglesa	KG	**4.960**	9,95	**49.352,00**
5	Beterraba	KG	**1.410**	10,00	**14.100,00**
6	Cebola	KG	**5.880**	8,55	**50.274,00**
7	Cenoura	KG	**5.480**	10,50	**57.540,00**
8	Chuchu	KG	**2.320**	6,60	**15.312,00**
9	Macaxeira	KG	**520**	6,60	**3.432,00**
10	Pepino	KG	**1.800**	6,80	**12.240,00**
11	Pimentão	UND	**3.020**	1,70	**5.134,00**
12	Tomate	KG	**3.960**	9,50	**37.620,00**
VALOR TOTAL PREVISTO					**259.998,30**
VALOR TOTAL GERAL PREVISTO					**684.475,55**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/06/2026** e encerramento em **09/06/2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 388.523,50 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE 1 – FRUTAS; R$ 35.953,75 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao LOTE 2 – VERDURAS; R$ 259.998,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), referente ao LOTE 3 - LEGUMES.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: **FPM, ICMS, FNS, FMS, FME, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 09 de junho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.06.09 16:29:24 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

SILVANO DE ARAUJO SOUSA
CNPJ: 17.455.116/0001-18
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Silvano de Araújo Sousa, CNPJ: 17.455.116/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 388.523,50 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE 1 – FRUTAS; R$ 35.953,75 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente ao LOTE 2 – VERDURAS; R$ 259.998,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), referente ao LOTE 3 - LEGUMES.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS, FME, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 09 de junho de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
SILVANO DE ARAÚJO SOUSA ME, CNPJ: 17.455.116/0001-18, estabelecida na cidade de Castelo do Piauí/PI, Merc General Gayoso de Almendra, snº, bairro Centro, Castelo do Piauí-PI, e-mail: mikkaellymattoos8@gmail.com, TEL.: (86) 9832-0328, representada neste ato pelo Sr. Silvano de Araújo Sousa, inscrito no CPF nº 521.098.603-91, RG nº 1.333.109 SSP/PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **frutas e verduras para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 09 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.06.09 16:29:34 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2026.

Silvano Araújo Sousa

Assinatura do Representante da Empresa